



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.306, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Prorroga o prazo de permissão/concessão de uso dos beneficiários que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos das permissões/comcessões de uso concedidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.020, de 17 de dezembro de 1999, aos beneficiários abaixo relacionados, juntamente com os respectivos bens imóveis da transação jurídica, a saber:

Alírio Américo de Oliveira – CPF nº 038.591.796-16 – Quadra 21 Lote 03

Álvaro Soares da Silva – CPF nº 114.531.696-44 – Quadra 14 Lote 24

Ailton Braz Ferreira – CPF nº 035.990.186-77 – Quadra 20 Lote 57

Alex Campos Joana – CPF nº 056.220.147-51 – Quadra 21 Lote 08

Ana Cristina Rocha Alves – CPF nº 108.995.576-60 – Quadra 21 Lote 19

Andrea de Fátima dos Santos Souza – CPF nº 038.139.576-67 – Quadra 21 Lote 04

Angelica Silveira da Costa – CPF nº 015.413.776-64 – Quadra 21 Lote 22

Arnaldo Calegari Filho – CPF nº 186.717.678-50 – Quadra 01 Lote 23

Cosme Ferreira de Souza – CPF nº 069.994.116-46 – Quadra 21 Lote 15

Davi de Souza Rosário – CPF nº 110.587.116-95 – Quadra 19 Lote 16

Davila de Oliveira – CPF nº 086.241.486-50 – Quadra 16 Lote 04

Davi Reginaldo Ramiro – CPF nº 091.428.736-22 – Quadra 19 Lote 26

Devanir Ferreira Matos – CPF nº 385.983.188-76 – Quadra 19ª – Lote 18



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Edmar de Souza – CPF nº 014.124.416-12 – Quadra 20 Lote 53

Emílio Pereira Aglio – CPF nº 054.763.147-25 – Quadra 21 Lote 01

Fabiano Guilhermino Moreira – CPF nº 067.143.016-50 – Quadra 04 Lote 10

Fernando Cesar Nascimento Júnior – CPF nº 112.288.916-61 – Quadra 01 Lote 11

Gentil Rodrigues – CPF nº 944.100.978-49 – Quadra 09 Lote 06

José Francisco da Costa Silva – CPF nº 384.194.596-15 – Quadra 16 Lote 16

Josimar Marques Rodrigues – CPF nº 108.840.806-09 – Quadra 19 Lote 27

Josemar Albano de Freitas – CPF nº 259.407.596-53 – Quadra 20 Lote 56

José Geraldo de Freitas Silva – CPF nº 334.237.506-00 – Quadra 21 Lote 21

Luciana Aparecida de Souza – CPF nº 053.572.366-07 – Quadra 20 Lote 54

Luciene da Conceição Nascimento Assis – CPF nº 080.459.986-60 – Quadra 21 Lote 17

Maria Regina Januário – CPF nº 123.111.756-70 – Quadra 16 Lote 14

Moacir Monteiro da Silva – CPF nº 070.469.576-65 – Quadra 12 Lote 01

Marcio José Ferreira – CPF nº 078.785.227-90 – Quadra 20 Lote 52

Maria Izabel de Lemos – CPF nº 710.470.346-20 – Quadra 11 Lote 08

Marcos Ribeiro Xavier – CPF nº 099.284.416-93 – Quadra 20 Lote 55

Malena Marques da Silva – CPF nº 126.516.746-05 – Quadra 19 Lote 28

Rosenea de Oliveira Vieira Rodrigues – CPF nº 032.755.607-27 – Quadra 19 Lote 19

Sérgio Luis Cardoso – CPF nº 259.436.776-15 – Quadra 20 Lote 58

Sebastiana Rodrigues Custódio – CPF nº 060.105.596-93 – Quadra 20 Lote 60

Sidney de Assis – CPF nº 062.946.666-34 – Quadra 01 Lote 32



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

Sheyla Aparecida Gonçalves – CPF nº 059.489.136-19 – Quadra 19 Lote 24

Thais Oliveira Soares – CPF nº 122.746.396-04 – Quadra 16 Lote 09

Tainá Luiza Ferreira – CPF nº 135.405.826-73 – Quadra 20 Lote 61

Sonia Maria Matias de Almeida – CPF nº 045.162.156-59 – Quadra 01 Lote 31

Wiliara da Silva de Oliveira – CPF nº 081.174.356-08 – Quadra 20 Lote 59

Wellington Cesar da Silva – CPF nº 077.898.096-01 – Quadra 21 Lote 23

Art. 2º As permissões/concessões previstas no artigo anterior serão renovadas, mediante termo, constando expressamente as devidas regras e condições, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, com consequente reversão do imóvel ao Município, independente de ato especial, se, dentro do referido prazo, o permissionário não der início à construção da moradia, não atendendo à destinação da permissão/concessão de uso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 22 de janeiro de 2020.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM
e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei
publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município na data de 23/01/20
Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável
Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município